



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO** – CREF7/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.677.113/0001-14, estabelecido na QS 1 – Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Salas 730/738 – Ed. Connect Towers – Taguatinga/DF - CEP: 71950-550, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, informa que por solicitação da Presidência, através do processo nº LIC/004/2022, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para **aquisição de dois veículos**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do processo. E torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **30 DE JUNHO DE 2022, às 10 horas**, abrirá as **propostas de preços** e que, no mesmo dia **30 de junho de 2022, às 10:30 horas** (hora de Brasília-DF), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, abrirá a **sala de disputa** para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação as especificações e quantitativos que estão contidos no **Termo de Referência** deste Edital.

2 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.1.1 Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas do CREF7/DF (www.cref7.org.br) e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).



4 - DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema *e-Licitações* à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

6 - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

6.1.1 As eventuais reduções ocorridas na fase de lances serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo de Referência.

6.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



6.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativa.

7.9 Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via *e-mail* para www.cref7.org.br, os documentos exigidos no item 9 (DA HABILITAÇÃO), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem entregues para a Comissão



Especial de Licitação deste Regional, até 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

7.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará, ainda, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO IV –TERMO DE PROPOSTA deste Edital, para a Comissão Especial de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 7.10.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

7.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.14 Para fins de verificação da exeqüibilidade dos preços propostos, será utilizado, como parâmetro de aferição, o previsto no §1º do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

7.14.1 Aplicada a regra do art. 48, acima citado, e a licitante apresentar preço, presumidamente, ineqüível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exeqüibilidade de sua proposta.

7.15 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 Não atendidas todas as exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no artigo 49, do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.17 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

7.18 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.18.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

8 - DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página da *internet* deste Conselho, no endereço www.cref7.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedade empresarial: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do (s)administrador(es) em exercício.
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada.
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4 Além do contido nos itens 9.1 ao 9.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006.

b) Declaração de situação de regularidade e de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) conforme modelo no Anexo III.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação que forneceu para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

9.2 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1.971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1.971.



e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;

f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 1) Ata de fundação;
- 2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- 4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
- 5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante conferência do documento original.

9.4 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

9.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Os documentos originais ou cópia autenticada deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, via postal, ou protocolados diretamente na recepção do CREF7/DF, situado na QS 1 – Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Salas 730/738 – Ed. Connect Towers – Taguatinga/DF - CEP:71950-550, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

9.8 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, serão concedidos os prazos de regularização “*a posteriori*” nela previstos.



9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CREF7/DF, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao CREF7/DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando, neste mesmo prazo, a resposta da impugnação na página da *internet* deste Conselho, no endereço www.cref7.org.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4(quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.

10.2.1 Ao final do prazo do item 10.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2.3 Os documentos de que trata os itens 10.2.1 e 10.2.2 deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador e tempestivamente, protocoladas junto ao CREF7/DF.

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



10.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 48, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao CREF7/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CREF7/DF ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREF7/DF, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

13.1.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de não comparecimento ou atraso no primeiro dia de cumprimento do contrato, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;



b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive quanto ao cronograma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

- 1) cometer fraude fiscal;
- 2) apresentar documento falso;
- 3) fizer declaração falsa;
- 4) comportar-se de modo inidôneo;
- 5) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 6) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 7) não mantiver a proposta.

13.1.3 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

13.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA**, e **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO** e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV - Termo de Proposta.



15.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: financeiro@cref7.org.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.3 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na *internet*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

15.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Brasília, 18 de maio de 2022.

Leonardo Augusto da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
CREF7/DF



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 0 km, para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação sugerida visa atender a demanda de fiscalização do CREF7/DF.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 O veículo abaixo especificado deverá ser de montadora com indústria estabelecida em território nacional com mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Brasil inteiro.

3.2 Especificações mínimas dos veículos:

- **Motorização:** 999cm³.
- **Alimentação:** Injeção multiponto.
- **Combustível** Álcool e Gasolina (Flex).
- **Reservatório de combustível:** 44 (quarenta e quatro) litros
- **Lugares:** 5.
- **Câmbio:** Manual de 5 marchas.
- **Tração:** Dianteira.
- **Direção:** Hidráulica.
- **Suspensão dianteira:** McPherson, independente - mola helicoidal.
- **Suspensão traseira:** Eixo de torção - mola helicoidal.
- **Freios dianteiros:** Discos ventilados.
- **Freios traseiros:** Tambor.
- **Itens:**
 - Porta traseira abertura vertical.
 - Estepe em ferro e normal.
 - Vidro com insulfilm, conforme legislação vigente.
 - Vidro traseiro com antiembaçante, limpador e lavador.
 - Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste interno.



- Retrovisor interno.
- Ar condicionado.
- Transmissão manual com cinco velocidades, no assoalho e manual.
- Revestimento dos bancos em tecido.
- Cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo abdominal no assento central estático.
- Cintos de segurança com ajustes de altura nos bancos dianteiros, apoios de cabeça com ajuste de altura para todos os ocupantes.
- *Airbag* dianteiro para motorista e passageiro.
- Pintura na cor branco sólido.
- Imobilizador.
- Freios ABS.
- Tomada com saída 12v dianteira.
- Jogo de tapetes interno.
- 5 assentos com configuração 2+3.
- Carroceria com cinco portas tipo *hatchback*.
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- Licenciado e emplacado.
- Vidros elétricos dianteiros.
- **Sistema de travamento elétrico** nas 04 (quatro) portas, com acionamento na chave do veículo ou controle do alarme, modelo original do fabricante ou homologado por este;
- **Sistema de alarme antifurto com ultrassom** (tipo volumétrico) com acionamento integrado na chave do veículo, ou através de controle remoto, modelo original do fabricante ou homologado por este;
- **Sistema de subida automática dos vidros quando do acionamento do alarme**, (módulo de subida), permitindo o fechamento de todos os vidros elétricos;
- 0 km.

3.3 Por se tratar de órgão da administração federal, o CREF7/DF é imune ao IPVA.

4. VALOR ESTIMADO



4.1 O valor máximo a ser desembolsado por esta Autarquia é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

4.2 A proposta deverá ser realizada, com o valor líquido a ser desembolsado pelo CREF7/DF, em pagamento do valor total de 2 (dois) veículos 0 km.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREF7/DF encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do objeto do presente certame.

5.2 A empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega total do objeto, a partir do recebimento da correspondência oficial de que trata o item anterior.

5.3 A CONTRATADA promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacados) na sede do CREF7/DF.

5.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

5.4.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

5.4.2 DEFINITIVAMENTE, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do produto.

5.5 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREF7/DF com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.

5.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

5.6.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

5.6.2 Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREF7/DF.

5.8 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, itens I e II.

5.9 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

5.10 Para fins de contagem do prazo de entrega do item 5.2, contar-se-ão os dias corridos entre o recebimento do pedido oficial (5.1) e o recebimento definitivo (item 5.4.2).

5.11 Em vencendo o prazo de entrega em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.



6.2 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 48, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CREF7/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

6.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo CREF7/DF será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ajustado.

7.2 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

7.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

7.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

7.5 Manter com a CONTRATADA, sempre por escrito, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Comunicar à Diretoria do CREF7/DF, em Brasília-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecederem a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

8.2 Remover, os veículos, às suas expensas, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e/ou se for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

8.4 Informar o número do banco, agência e conta-corrente ao CREF7/DF para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta-corrente nominal à CONTRATADA.

8.5 Providenciar o emplacamento, às suas expensas, dos veículos licitados, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais, (Placa Branca), ressaltando que o CREF7/DF arcará com os custos de adesivagem necessários.

8.6 Não inserir adesivos de concessionárias ou similares nos veículos adquiridos, devendo, no máximo, possuírem os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que, originalmente, são característicos do mesmo.

8.7 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência.

8.8 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si
celebram o CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO –
CREF7/DF E A EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal criada pela Lei nº 9.696 de 1º de janeiro de 1998, inscrito no CNPJ sob o número 03.677.113/0001-14, estabelecido na QS1 – Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Salas 730/738 – Ed. Connect Towers – Taguatinga/DF - CEP: 71950-550, neste ato representado por sua Presidente, Nicole Christine de Azevedo Silva, CREF nº 000859-G/DF, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Procedimento Administrativo nº LIC/004/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, têm justo e acordado entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0 km para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

2.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 48, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

2.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CREF7/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, o valor devido pelo CREF7/DF será atualizado financeiramente, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1 O prazo de execução do Contrato será a partir de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do CREF7/DF e de acordo com a legislação em vigor.

3.2 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.01.02.008 – Veículos.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comunicar à Coordenação do CREF7/DF, em Brasília-DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

5.2 Remover, às suas expensas, os veículos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.3 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.

5.4 Informar o nº do banco, agência e conta-corrente ao CREF7/DF para efeito de pagamento quando a opção for depósito em conta-corrente nominal à CONTRATADA.

5.5 Providenciar o emplacamento, às suas expensas, dos veículos licitados, ressaltando que o emplacamento deverá ser realizado de acordo com a legislação aplicável a veículo de transporte institucional de Autarquias Federais, (Placa Branca), ressaltando que o CREF7/DF arcará com os custos de adesivagem necessárias

5.6 Não inserir adesivos de concessionárias ou similares nos veículos adquiridos, devendo no máximo este possuir os emblemas da marca e modelo do objeto adquirido, que originalmente são característicos do mesmo.

5.7 Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico.

5.8 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento ajustado.

6.2 Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

6.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.

6.4 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



6.5 Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 8.1 deste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Conselho, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este CREF7/DF, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

9.1.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de não comparecimento ou atraso no primeiro dia de cumprimento do contrato, quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais, salvo quanto ao cronograma;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02).

- 1. cometer fraude fiscal;
- 2. apresentar documento falso;
- 3. fazer declaração falsa;
- 4. comportar-se de modo inidôneo;
- 5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



7. não manter a proposta.

9.1.3 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.4 Quando o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento e a entrega dos veículos serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, que será o Chefe do Departamento de Fiscalização do CREF7/DF, ao qual os veículos se destinam.

10.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREF7/DF encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

11.2 A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega total do objeto e retirar os 02 veículos, a partir do Pedido Oficial elaborado pelo CONTRATANTE.

11.3 O CONTRATADO promoverá a entrega dos veículos (devidamente emplacados) na Sede do CREF7/DF.

11.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

11.4.1 PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações e seu pleno funcionamento;

11.4.2 DEFINITIVAMENTE, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, depois de verificado a qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do produto.

11.5 A entrega do objeto deverá ser comunicada ao CREF7/DF com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo se organizar para efetuar o recebimento, como previsto neste Edital.



11.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

11.6.1 Se entregue com as especificações técnicas diferentes;

11.6.2 Se apresentar vícios em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

11.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo CREF7/DF.

11.8 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93, incisos I e II.

11.9 O recebimento se dará após as correções das imperfeições e/ou vícios sem prejuízo de aplicação de penalidade cabível.

11.10 Para fins de contagem do prazo de entrega do item 11.2, contar-se-ão os dias corridos entre o recebimento do pedido oficial (11.1) e o recebimento definitivo (item 11.4.2).

11.9.1 Em vencendo o prazo de entrega em sábado, domingo ou feriado, prorrogar-se-á o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Brasília, __ de ____ de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____ RG _____
_____ RG _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2022.

.....
representante legal



**ANEXO IV
TERMO DE PROPOSTA**

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefones e *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VEÍCULOS 0KM – COR BRANCO SÓLIDO

Especificação Quantidade:

Marca: _____ Modelo: _____



Conselho Regional de Educação Física - 7ª Região



(a) Valor unitário: _____

(b) Valor Total: _____

_____, ____ de _____ de 2022.
(LOCAL) (dia) (mês)

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: